



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 04333/2020

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Solicita autorização para receber registro de candidatura de Diretor-financeiro em meio digital

Interessado: Comissão Eleitoral Regional da Bahia

DELIBERAÇÃO CEF Nº 165/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições para o cargo de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, no período de 19 de novembro à 18 de dezembro de 2020, em data a ser definida pelas respectivas Comissões Eleitorais Regionais, no âmbito de seus Regionais, conforme Decisão Plenária nº PL-1301/2020 (0360529);

Considerando o e-mail de 21 de agosto de 2020, no qual a Assessoria da Comissão Eleitoral Regional da Bahia (CER-BA), de ordem da Coordenadora Eleitoral Regional informa que o "Crea-BA encontra-se funcionando, em regime de teletrabalho, até o dia 29 de agosto do corrente, em função da pandemia do coronavírus e, em decorrência disso não há atendimento presencial nas inspetorias do conselho, conforme disposto na Portaria nº 86/2020, em anexo, solicitamos autorização dessa CEF para recepcionar eletronicamente os requerimentos de registro de candidaturas pelo Sistema de Informações Técnico Administrativas - SITAC, que gera automaticamente um protocolo com data e hora, do requerimento";

Considerando a Portaria nº 86, de 17 de agosto de 2020, do Crea-BA que dispõe sobre a prorrogação do prazo disposto na portaria nº 79, de 01 de agosto de 2020, no âmbito do Crea-BA para o regime via teletrabalho (Home Office), em anexo (0367810);

Considerando que a Decisão Plenária nº PL-1301/2020 (0360529), que aprovou o Calendário Eleitoral das Eleições 2020 para o cargo de Diretor-financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, com mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, previu o dia 21 de agosto de 2020 como sendo o último dia para apresentação do requerimento de registro de candidatura, sendo que os candidatos deverão protocolar o requerimento no respectivo Conselho Regional (sede, inspetoria ou escritório de representação), observado o horário regular de funcionamento de cada Crea, e que não serão aceitos requerimentos de registro de candidatura por e-mail ou fac-símile;

Considerando o disposto no art. 28 da Resolução nº 1.117, de 2019, "os candidatos à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea serão registrados nos Creas, mediante requerimento de registro de candidatura instruído com a mesma documentação exigida no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais";

Considerando o Ofício Circular nº 38/2020/CONFEA (0322380), no qual a Superintendência Administrativa e Financeira-SAF informa que, excepcionalmente, em virtude da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e a consequente paralisação parcial dos serviços dos Correios, o Confea receberá os documentos através do e-mail oficial do setor de Protocolos do Confea, condicionando a flexibilização ao envio do documento original posteriormente;

Considerando que casos semelhantes em outros Regionais deverão ser apreciados e expressamente autorizados por esta Comissão Eleitoral Federal para que tenham validade;

Considerando que, nos termos do art. 15, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, "os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal";

Considerando que de acordo com o disposto no inciso IV, do art. 19 da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral";

DELIBEROU:

Autorizar, em caráter excepcional, que a Comissão Eleitoral Regional da Bahia (CER-BA), recepcione em meio digital, através do SITAC, os requerimentos de registro de candidatura para as Eleições de Diretor-financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas 2020, pela fundamentação da presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 21/08/2020, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 21/08/2020, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 21/08/2020, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Conselheiro Federal**, em 22/08/2020, às 04:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 22/08/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367811** e o código CRC **18481E4D**.